



PROCESSO N. 9.659/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2022 EDITAL N. 070/2022

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 22/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/06/2022. MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para serviços de manutenção mecânica em geral nos veículos pertencentes a todas as linhas (leve, média, pesada e extrapesada) da frota municipal de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão <u>todas as empresas</u> que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.
- 4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.
- 5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



- 5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesso próprio, quando for o caso.
- 5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- 5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.
- 5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

- 5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

- 5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.
- 5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.



- 7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto no 10.024/2019).
- 7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).



- 7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);
- b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.
- 7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo email: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo definido no edital.
- 8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.



- 8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
- 8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 8.15 O resultado desta licitação será publicado no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Cartão CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).



- 4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando que realizou serviços similares ao objeto licitado.
 - A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.
- 2. A Contratada deverá ter 01 (uma) Sede localizada dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do Município da Contratante

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- 9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).
- 9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo



de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

- 9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.
- 9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.
- 9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.
- 10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).



- 11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

- 13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.
- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.
- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
104	013811.0412210002.123	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
280	014312.1236110032.078	3.3.90.39.99	5 – Transferências e



			Convênios Federais
503	014912.1030310042.257	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- 15.2 Até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar a ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
- 16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência;
- 16.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.
- 17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



- 17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.
- 17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
- 17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.
- 17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV Minuta de Contrato
- 18.5 Anexo V Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII Cadastro do Responsável



18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 03 de junho de 2022.

ANA LUCIA BUENO PERUCHI Secretária de Educação

CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO Secretária de Saúde

MAURO NUNES JUNIOR Secretário de Suprimentos e Qualidade



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para serviços de manutenção mecânica em geral nos veículos pertencentes a todas as linhas (leve, média, pesada e extrapesada) da frota municipal de Mogi Mirim/SP.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Setor de Manutenção do Controle da Frota possui em seu quadro de funcionários apenas 02 mecânicos;

Considerando que a Frota detém 171 (cento e setenta e um) veículos;

Considerando que todos os veículos devem estar em conformidade e bom estado de uso, seguindo todas as normativas do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a alta demanda da utilização dos veículos, visando melhor atender a população; Diante do exposto, essa contratação se faz necessária para auxiliar a manutenção, mantendo assim o máximo de veículos em circulação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE	324

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	BNZ 6584	ASTRA HATCH 2.0	CHEVROLET	2003	2002
02	DMN 3175	ASTRA SEDAN 2.0	CHEVROLET	2010	2009
03	FNB4202	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2019	2018
04	DSV9630	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2020	2019
05	CZA6877	CORSA SEDAN 1.8	CHEVROLET	2004	2003
06	FZT1C06	ONIX	CHEVROLET	2021	2020
07	CPV3413	PICKUP CORSA 1.6 GL	CHEVROLET	1999	1998
08	FXI1999	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2019	2018
09	EWW0243	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2020	2019
10	FXU2G22	GRAND SIENA 1.4	FIAT	2021	2021
11	FJF2276	CRONOS PRECISION 1.8 AT6	FIAT	2020	2019
12	CDV5635	STRADA WORKING	FIAT	2001	2001
13	DMN3177	DOBLO 1.8 ELX	FIAT	2008	2007
14	FGA0D18	STRADA ENDURANCE CS 1.4	FIAT	2021	2021
15	FNY5G15	KA S 1.0 C	FORD	2020	2020
16	FWT5J25	KA S 1.0 C	FORD	2020	2020
17	DFY5036	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2019	2018
18	FMY1323	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
19	BFW5137	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	1995	1995
20	BNZ6573	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2002
21	BNZ6571	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2002
22	CZA6912	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2006
23	FAM7032	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2017
24	DWN0639	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2019	2018
25	FYM 4673	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2020	2019
26	EGI 9222	GOL 1.0 - G.IV	VOLKSWAGEN	2011	2010
27	EGI 9229	GOL 1.0 - G.IV	VOLKSWAGEN	2011	2010
28	FUS4665	VOYAGE CL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	2018	2017
29	BNZ6532	KOMBI	VOLKSWAGEN	2001	2000
30	DMN3172	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2007	2006





31	DMN3C12	SAVEIRO 1.6 CS	VOLKSWAGEN	2010	2009
32	FCO0296	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
33	FCH1379	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
34	FFO5327	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
35	EEE9783	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
36	EAK2554	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
37	EQV8228	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	VOLKSWAGEN	2018	2018
38	BXR4807	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	VOLKSWAGEN	2018	2018
39	CXC3831	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2002	2001
40	FZM1103	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
41	BZF2G42	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	VOLKSWAGEN	2021	2020
42	EGI5722	GOL 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2020	2019
43	DEY2243	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2020	2019
44	CXC5832	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2003
45	BPY6005	SAVEIRO 1.8 CL	VOLKSWAGEN	1995	1995
46	CPV3374	KOMBI	VOLKSWAGEN	1991	1991
47	CZA6881	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2005
48	BNZ6491	KOMBI	VOLKSWAGEN	1999	1999
49	FWC3667	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
50	FIM9G54	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2021	2020
51	CZA6J18	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2006	2006
52	CZA6J19	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2006	2006
53	ENZ1922	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
54	BNZ6572	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2002
55	DMN3182	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	2008
56	ESX1681	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
57	DMN3C04	SAVEIRO 1.6 CS	VOLKSWAGEN	2010	2009
58	BNZ6504	KOMBI	VOLKSWAGEN	1999	1999
59	BNZ6538	KOMBI	VOLKSWAGEN	2001	2000
60	BNZ6537	KOMBI	VOLKSWAGEN	2001	2000
61	EJY8895	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2019	2018
62	FXJ5F39	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2020	2020
63	CZA6J16	GOL 1.0 - G.IV	VOLKSWAGEN	2006	2006
64	EGI9224	SPACEFOX SPORT - 1.6	VOLKSWAGEN	2011	2010
65	FIW 1585	GRAND LIVINA S 1.8	NISSAN	2014	2014
66	PBL 2371	AIRCROSS START MT 1.6	CITROEN	2019	2018
67	DBA5502	SANDERO ZEN 1.6	RENAULT	2020	2019
68	BTZ5708	PARTNER 1.6	PEUGEOT	2020	2019
69	EOO4293	PARTNER 1.6	PEUGEOT	2019	2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA MÉDIA	288

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	BIF6203	D20 CUSTON	CHEVROLET	1989	1989
02	BNZ6580	SPRINTER CID 311	M. BENZ	2003	2003
03	CZA6901	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
04	DMN3181	SPRINTER CDI 313 GCASA	M. BENZ	2007	2007
05	CZA6902	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
06	CZA6904	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005





07	EWG5399	SPRINTER CDI 415	M. BENZ	2019	2018
08	GIL7947	SPRINTER CDI 415	M. BENZ	2019	2019
09	CZA6896	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
10	CZA6892	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
11	CZA6891	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
12	FGK9045	SPRINTER 415	M. BENZ	2012	2012
13	EGI9251	DUCATO 2.3 - GCASA MIC 1	FIAT	2013	2012
14	DRG6731	HR 2.5 TCI HD EUV PE	HYUNDAI	2020	2019
15	EGI9237	K 2700 II 4X4 LB	KIA	2011	2010
16	EGI9238	UK 2500 HD SC 4X2	KIA	2011	2010
17	EGI9227	MASTER 2.5 DCI	RENAULT	2010	2010
18	EGI9226	MASTER 2.5 DCI	RENAULT	2010	2010
19	PAQ9967	MASTER 2.3	RENAULT	2016	2015
20	EOO8850	MASTER 2.3 - L3H2	RENAULT	2020	2019
21	DKI1194	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	2010	2010
22	ELY6F43	MASTER 2.3 - L2H2	RENAULT	2022	2021
23	GBQ2628	BOXER 2.4 ECS AUTOMAR SR	PEUGEOT	2015	2015
24	GGE6J75	JUMPER	CITROEN	2021	2020
25	EPH1B43	S10 LS DD4	CHEVROLET	2022	2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA	636

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	BNZ6546	8.150	VOLKSWAGEN	2002	2001
02	FSY5A65	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
03	GGS6I42	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
04	EGI9235	8.150	VOLKSWAGEN	2011	2010
05	GBL2H98	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
06	CPV3405	6.90 S	VOLKSWAGEN	1986	1986
07	GIF3C51	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
08	BNZ6518	11.130	VOLKSWAGEN	1987	1986
09	ECD7B65	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
10	FML4H63	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
11	GCR3B22	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
12	BNZ6581	15.180	VOLKSWAGEN	2002	2002
13	CDZ5518	14.140	VOLKSWAGEN	1988	1988
14	BYX7D54	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
15	DAT9C91	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
16	EKP0B04	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
17	BNZ 6549	15.180	VOLKSWAGEN	2002	2002
18	EGI 9244	CARGO 1317 E	FORD	2011	2011
19	EGI9245	CARGO 1317 E	FORD	2011	2011
20	EGI9243	CARGO 1317 E	FORD	2011	2010
21	FNY3179	CARGO 816 S	FORD	2015	2014
22	QRJ6A53	CARGO 1119	FORD	2019	2019
23	BNZ6495	F4000	FORD	1989	1989
24	CDZ5517	F13.000	FORD	1984	1984
25	CDZ5486	F4000 4.3 TURBO	FORD	1997	1997





26	EGI9250	CARGO 712	FORD	2012	2011
27	EGI9241	CARGO 712	FORD	2011	2010
28	IYJ6B61	F350	FORD	2018	2018
29	GIQ 6A34	TECTOR 240 E 28	IVECO	2020	2020
30	EGI9239	EURO CARGO - 170E22	IVECO	2011	2010
31	GGS1C81	170E21	IVECO	2019	2019
32	ESS8E27	DAILY 45-170 CD	IVECO	2021	2020
33	GEP2B23	DAILY 45-170 CD	IVECO	2021	2021
34	CBP8I03	DAILY 65-170	IVECO	2020	2020
35	EVK 4809	AXOR 28.316X4	M. BENZ	2011	2011
36	CZA6I94	710	M. BENZ	2006	2005
37	FKG 6H35	ATEGO 1719 CL	M. BENZ	2020	2020
38	EGI9246	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	MARCOPOLO	2011	2010
39	EGI9225	VOLARE W8 ESC	MARCOPOLO	2011	2010
40	EEF7781	VICINO ESC - M. BENZ (PADRÃO)	MARCOPOLO	2010	2009
41	ENN1440	VOLARE SENIOR MIDI - VOLKSWAGEM 15.190 EOD/E.HD OR	MARCOPOLO	2019	2018
42	DEE1160	VOLARE SENIOR MIDI - VOLKSWAGEM 15.190 EOD/E.HD OR	MARCOPOLO	2019	2018
43	CMW0079	FRATELLO - VOLKSWAGEM 8.150	MARCOPOLO	2002	2002
44	GAA3J67	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	MARCOPOLO	2021	2020
45	GAA4A43	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	MARCOPOLO	2021	2020
46	CZA6910	VERSATILE - VW	COMIL	2006	2006
47	CZA6908	BELLO O - VOLKSWAGEM	COMIL	2005	2005
48	DJM7723	GRAND MIDI - VOLKSBUS 8.160 OD	MASCARELLO	2014	2013
49	FIL1380	M.BENZ OF 1519 - R.ORE OM 924 LA	CAIO INDUSCAR	2014	2014
50	FSG5879	M.BENZ OF 1519 - R.ORE OM 924 LA	CAIO INDUSCAR	2014	2014
51	DJL4422	ATILIS - M.BENZ	CAIO INDUSCAR	2010	2010
52	GAY1759	M.BENZ - LO 916 ORE	CAIO INDUSCAR	2020	2019
53	DEU6894	M.BENZ - LO 916 ORE	CAIO INDUSCAR	2020	2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
01	Manutenção Mecânica em Geral - Linha extra Pesada	480

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	PC160	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160	KOMATSU	2011	2011
02	LB90 IV	RETROESCAVADEIRA LB 90 - 4X4	NEW HOLLAND	2008	2008
03	TL75/I	TRATOR TL 75E - 4X4	NEW HOLLAND	2008	2008
04	RG170B	MOTONIVELADORA RG 170B	NEW HOLLAND	2011	2011
05	W130	PÁ CARREGADEIRA W130 ZB	NEW HOLLAND	2011	2011



06	TL75/II	TRATOR TL 75 EC - 4X4	NEW HOLLAND	2018	2018
07	TL5.90C	TRATOR TL 5.90C - 4X4	NEW HOLLAND	2020	2020
08	D130	ESTEIRA D130	NEW HOLLAND	2011	2011
09	LB90 V	RETROESCAVADEIRA LB 90 - 4X4	NEW HOLLAND	2011	2011
10	4630 29B	TRATOR 4630-29B	NEW HOLLAND	1997	1997
11	TL580C I	TRATOR TL 5.80C - 4X2	NEW HOLLAND	2020	2020
12	TL580CII	TRATOR TL 5.80C - 4X2	NEW HOLLAND	2020	2020
13	VALTRA	TRATOR 985.S - 4X4	VALTRA	2000	2000
14	M45C	PACARREGADEIRA MICHIGAN 45C	CLARK	1982	1982
15	845 B	MOTONIVELADORA 845 B	CASE CONSTRUCTION	2019	2019
16	HUSQVARN	MICRO TRATOR - YTH2042TD	HUSQVARNA	2016	2016
17	58412	MICRO TRATOR LS/MT125 - 25CV	LS MTRON	2019	2019
18	58411	MICRO TRATOR LS/MT125 - 25CV	LS MTRON	2019	2019
19	4610 K22	TRATOR 4610 K22 - B.P 3960	FORD	1986	1986
20	750/I	RETROESCAVADEIRA MAXION 750 - 4X4	MASSEY FERGUSON	1993	1993
21	750/II	RETROESCAVADEIRA MAXION 750 - 4X4	MASSEY FERGUSON	2002	2002
22	XT870BR	MOTONIVELADORA XT870BR	XCMG	2020	2020
23	AGRALE	TRATOR 4.300	AGRALE	1970	1970
24	BOB CAT	MINI ESCAVADEIRA S450	BOB CAT	2020	2020

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da **Hora de Serviço** resultante do procedimento licitatório.

Ao receber o veículo na unidade, a Contratada deverá apresentar um orçamento prévio e aguardar a Autorização da Contratante para realização dos serviços. Caso a Contratada execute o serviço sem prévia aprovação, sofrerá pena de arcar com os custos dos serviços não autorizados.

No Orçamento da contratada constará: A identificação do veículo (modelo, placas), data, odômetro/horímetro de recebimento do veículo na unidade prestadora de serviços da Contratada.

De forma discriminada, o número de horas para cada serviço a ser executado e o respectivo valor.

Para a elaboração do orçamento, a Contratada deverá emitir junto a um dispositivo de controle de hora serviço (**Ex: Tabela tempário ou similar**) e encaminhar ao setor Controle de Frota, pelo endereço de e-mail: frota@mogimirim.sp.gov.br

Não serão aceitos orçamentos que não acompanhem a aferição do dispositivo de controle supracitado.

Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela tempário e/ou similar, a Contratada deverá emitir um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados.



O orçamento será cotejado pelo corpo técnico do Controle de Frota. Poderá, também, ser utilizado como forma de parâmetro, o tempo utilizado para execução de serviços de mesma natureza em ocasiões futuras.

Sendo aprovado o Orçamento da Contratada pelo Controle da Frota Municipal será emitida uma Ordem de Serviço autorizando a realização dos serviços.

Sendo constatadas discrepâncias nos quantitativos de horas de serviços mecânicos ou no valor/quantidade, o orçamento será recusado pela Contratante, devendo ser objeto de reavaliação pela Contratada no prazo permitido para orçamentos, mencionado neste Termo de Referência.

Os serviços e substituições de peças e acessórios serão executados na unidade da Contratada, ficando o Controle da Frota responsável pela entrega do veículo para a sua manutenção e bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços.

Os serviços em geral deverão ser executados de maneira que mantenha todos os veículos em perfeitas condições, funcionamento regular e ininterrupto; Com assistência técnica para verificações eficientes dos defeitos, lubrificações e outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

Para substituição dos itens deverá constar dentro do orçamento prévio a quantidade, a qualidade (genuína/original/genérica) que fizer necessário, passando pelo mesmo critério supracitado.

A Contratante fornecerá os itens (peças e acessórios) solicitados.

Caso necessite de mais itens além do solicitado à medida que se realize o serviço, a Contratada deverá entregar uma solicitação fundamentada para análise do Controle da Frota dentro do prazo permitido para a execução dos serviços.

Solicitação será avaliada pelo Controle da Frota, se encontrado qualquer discrepância, a solicitação será recusada, devendo ser objeto de reavaliação da Contratada dentro do prazo permitido para a execução dos serviços, mencionado neste Termo de Referência.

Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe Controle da Frota.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

A Contratada deverá ter 01 (uma) Sede localizada dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do Município da Contratante.

A Contratada deverá compor seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos social, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - Realizar manutenção de maneira ampla, abrangendo substituições de componentes e revisão dos sistemas de: Transmissão, direção,



frenagem, suspensão, rodagem, arrefecimento, alimentação, eletrônico, hidráulica, troca de óleo e elementos filtrantes.

CORRETIVA - Reparo será realizado após a ocorrência da falha (quebra ou mau funcionamento) do sistema ou componente. Será solicitado de imediato pela Contratante.

PREVENTIVA - Revisar e substituir itens em intervalos de tempos determinados pelo fabricante dos veículos. Será pré-solicitado pela Contratante para agendamento.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a Contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a Contratada exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura, caso essa anormalidade ocorra com o veículo em deslocamento, será de total responsabilidade da Contratada a remoção/recolhimento do mesmo.

PRAZOS

COTAÇÃO: A Contratada deverá entregar a cotação para a realização do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 03(três) dias úteis para as manutenções de pequena monta; 04 (quatro) dias úteis para as manutenções de média monta; Para manutenções de grande monta até 07 (sete) dias úteis. Todos os prazos começam a contar após a entrega da Ordem de Serviço.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: A Contratada deverá solicitar a prorrogação junto ao Controle de Frota da Contratante, mediante solicitação fundamentada, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n/2022.
Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.
Mogi Mirim,de de 2022.
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.
Mogi Mirim,de de 2022.
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL
NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A TODAS AS
LINHAS (LEVE, MÉDIA, PESADA E EXTRAPESADA)
DA FROTA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP.

As dia de mês de de sus de deis unit viute e deis a Ducfeituur Municipal
Ao dia do mês de do ano de dois mil vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por,
; e, a empresa; e, no município de, Estado de, inscrita sob o CNPJ n e Inscrição Estadual nº, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor, portador da
cédula de identidade RG n, inscrito no CPF/MF sob n, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n/2022 e aquelas enunciadas conforme segue:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO 1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a) Fornecedor:, CNPJ n, com sede no, telefone, fax, representada por seu, Sr, brasileiro,, residente e
domiciliado em, RG ne CPF n
2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO 2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n/2022.
2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n/2022.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 3.1 Conforme o lance ofertado pelo <u>FORNECEDOR</u> , através do retro citado Pregão Eletrônico n/2022, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)	UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA LEVE	324		

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	BNZ 6584	ASTRA HATCH 2.0	CHEVROLET	2003	2002
02	DMN 3175	ASTRA SEDAN 2.0	CHEVROLET	2010	2009
03	FNB4202	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2019	2018
04	DSV9630	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2020	2019
05	CZA6877	CORSA SEDAN 1.8	CHEVROLET	2004	2003
06	FZT1C06	ONIX	CHEVROLET	2021	2020
07	CPV3413	PICKUP CORSA 1.6 GL	CHEVROLET	1999	1998
80	FXI1999	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2019	2018
09	EWW0243	MONTANA 1.4 - LS2	CHEVROLET	2020	2019
10	FXU2G22	GRAND SIENA 1.4	FIAT	2021	2021
11	FJF2276	CRONOS PRECISION 1.8 AT6	FIAT	2020	2019
12	CDV5635	STRADA WORKING	FIAT	2001	2001
13	DMN3177	DOBLO 1.8 ELX	FIAT	2008	2007
14	FGA0D18	STRADA ENDURANCE CS 1.4	FIAT	2021	2021
15	FNY5G15	KA S 1.0 C	FORD	2020	2020
16	FWT5J25	KA S 1.0 C	FORD	2020	2020
17	DFY5036	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2019	2018
18	FMY1323	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
19	BFW5137	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	1995	1995
20	BNZ6573	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2002
21	BNZ6571	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2002
22	CZA6912	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2006
23	FAM7032	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2017
24	DWN0639	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2019	2018
25	FYM 4673	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2020	2019
26	EGI 9222	GOL 1.0 - G.IV	VOLKSWAGEN	2011	2010
27	EGI 9229	GOL 1.0 - G.IV	VOLKSWAGEN	2011	2010
28	FUS4665	VOYAGE CL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	2018	2017
29	BNZ6532	KOMBI	VOLKSWAGEN	2001	2000
30	DMN3172	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2007	2006
31	DMN3C12	SAVEIRO 1.6 CS	VOLKSWAGEN	2010	2009
32	FCO0296	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
33	FCH1379	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
34	FFO5327	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2017	2016
35	EEE9783	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
36	EAK2554	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
37	EQV8228	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	VOLKSWAGEN	2018	2018
38	BXR4807	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	VOLKSWAGEN	2018	2018
39	CXC3831	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2002	2001
40	FZM1103	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
41	BZF2G42	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	VOLKSWAGEN	2021	2020
42	EGI5722	GOL 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2020	2019
43	DEY2243	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2020	2019
44	CXC5832	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2003





45	BPY6005	SAVEIRO 1.8 CL	VOLKSWAGEN	1995	1995
46	CPV3374	KOMBI	VOLKSWAGEN	1991	1991
47	CZA6881	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2005
48	BNZ6491	KOMBI	VOLKSWAGEN	1999	1999
49	FWC3667	GOL TL MCV 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
50	FIM9G54	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2021	2020
51	CZA6J18	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2006	2006
52	CZA6J19	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2006	2006
53	ENZ1922	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
54	BNZ6572	GOL SPECIAL - 1.0	VOLKSWAGEN	2003	2002
55	DMN3182	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	2008
56	ESX1681	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2018	2018
57	DMN3C04	SAVEIRO 1.6 CS	VOLKSWAGEN	2010	2009
58	BNZ6504	KOMBI	VOLKSWAGEN	1999	1999
59	BNZ6538	KOMBI	VOLKSWAGEN	2001	2000
60	BNZ6537	KOMBI	VOLKSWAGEN	2001	2000
61	EJY8895	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2019	2018
62	FXJ5F39	GOL MC4 - 1.0	VOLKSWAGEN	2020	2020
63	CZA6J16	GOL 1.0 - G.IV	VOLKSWAGEN	2006	2006
64	EGI9224	SPACEFOX SPORT - 1.6	VOLKSWAGEN	2011	2010
65	FIW 1585	GRAND LIVINA S 1.8	NISSAN	2014	2014
66	PBL 2371	AIRCROSS START MT 1.6	CITROEN	2019	2018
67	DBA5502	SANDERO ZEN 1.6	RENAULT	2020	2019
68	BTZ5708	PARTNER 1.6	PEUGEOT	2020	2019
69	EOO4293	PARTNER 1.6	PEUGEOT	2019	2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)	UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA MÉDIA	288		

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	BIF6203	D20 CUSTON	CHEVROLET	1989	1989
02	BNZ6580	SPRINTER CID 311	M. BENZ	2003	2003
03	CZA6901	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
04	DMN3181	SPRINTER CDI 313 GCASA	M. BENZ	2007	2007
05	CZA6902	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
06	CZA6904	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
07	EWG5399	SPRINTER CDI 415	M. BENZ	2019	2018
08	GIL7947	SPRINTER CDI 415	M. BENZ	2019	2019
09	CZA6896	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
10	CZA6892	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
11	CZA6891	SPRINTER CDI 313	M. BENZ	2006	2005
12	FGK9045	SPRINTER 415	M. BENZ	2012	2012
13	EGI9251	DUCATO 2.3 - GCASA MIC 1	FIAT	2013	2012
14	DRG6731	HR 2.5 TCI HD EUV PE	HYUNDAI	2020	2019
15	EGI9237	K 2700 II 4X4 LB	KIA	2011	2010
16	EGI9238	UK 2500 HD SC 4X2	KIA	2011	2010
17	EGI9227	MASTER 2.5 DCI	RENAULT	2010	2010
18	EGI9226	MASTER 2.5 DCI	RENAULT	2010	2010
19	PAQ9967	MASTER 2.3	RENAULT	2016	2015





20	EOO8850	MASTER 2.3 - L3H2	RENAULT	2020	2019
21	DKI1194	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	2010	2010
22	ELY6F43	MASTER 2.3 - L2H2	RENAULT	2022	2021
23	GBQ2628	BOXER 2.4 ECS AUTOMAR SR	PEUGEOT	2015	2015
24	GGE6J75	JUMPER	CITROEN	2021	2020
25	EPH1B43	S10 LS DD4	CHEVROLET	2022	2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)	UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA PESADA	636		

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	BNZ6546	8.150	VOLKSWAGEN	2002	2001
02	FSY5A65	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
03	GGS6I42	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
04	EGI9235	8.150	VOLKSWAGEN	2011	2010
05	GBL2H98	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
06	CPV3405	6.90 S	VOLKSWAGEN	1986	1986
07	GIF3C51	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
08	BNZ6518	11.130	VOLKSWAGEN	1987	1986
09	ECD7B65	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
10	FML4H63	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
11	GCR3B22	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
12	BNZ6581	15.180	VOLKSWAGEN	2002	2002
13	CDZ5518	14.140	VOLKSWAGEN	1988	1988
14	BYX7D54	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
15	DAT9C91	17.190 CRM 4X2 ROB	VOLKSWAGEN	2021	2020
16	EKP0B04	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	2022	2021
17	BNZ 6549	15.180	VOLKSWAGEN	2002	2002
18	EGI 9244	CARGO 1317 E	FORD	2011	2011
19	EGI9245	CARGO 1317 E	FORD	2011	2011
20	EGI9243	CARGO 1317 E	FORD	2011	2010
21	FNY3179	CARGO 816 S	FORD	2015	2014
22	QRJ6A53	CARGO 1119	FORD	2019	2019
23	BNZ6495	F4000	FORD	1989	1989
24	CDZ5517	F13.000	FORD	1984	1984
25	CDZ5486	F4000 4.3 TURBO	FORD	1997	1997
26	EGI9250	CARGO 712	FORD	2012	2011
27	EGI9241	CARGO 712	FORD	2011	2010
28	IYJ6B61	F350	FORD	2018	2018
29	GIQ 6A34	TECTOR 240 E 28	IVECO	2020	2020
30	EGI9239	EURO CARGO - 170E22	IVECO	2011	2010
31	GGS1C81	170E21	IVECO	2019	2019
32	ESS8E27	DAILY 45-170 CD	IVECO	2021	2020
33	GEP2B23	DAILY 45-170 CD	IVECO	2021	2021
34	CBP8I03	DAILY 65-170	IVECO	2020	2020
35	EVK 4809	AXOR 28.316X4	M. BENZ	2011	2011
36	CZA6I94	710	M. BENZ	2006	2005
37	FKG 6H35	ATEGO 1719 CL	M. BENZ	2020	2020





38	EGI9246	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	MARCOPOLO	2011	2010
39	EGI9225	VOLARE W8 ESC	MARCOPOLO	2011	2010
40	EEF7781	VICINO ESC - M. BENZ (PADRÃO)	MARCOPOLO	2010	2009
41	ENN1440	VOLARE SENIOR MIDI - VOLKSWAGEM 15.190 EOD/E.HD OR	MARCOPOLO	2019	2018
42	DEE1160	VOLARE SENIOR MIDI - VOLKSWAGEM 15.190 EOD/E.HD OR	MARCOPOLO	2019	2018
43	CMW0079	FRATELLO - VOLKSWAGEM 8.150	MARCOPOLO	2002	2002
44	GAA3J67	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	MARCOPOLO	2021	2020
45	GAA4A43	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	MARCOPOLO	2021	2020
46	CZA6910	VERSATILE - VW	COMIL	2006	2006
47	CZA6908	BELLO O - VOLKSWAGEM	COMIL	2005	2005
48	DJM7723	GRAND MIDI - VOLKSBUS 8.160 OD	MASCARELLO	2014	2013
49	FIL1380	M.BENZ OF 1519 - R.ORE OM 924 LA	CAIO INDUSCAR	2014	2014
50	FSG5879	M.BENZ OF 1519 - R.ORE OM 924 LA	CAIO INDUSCAR	2014	2014
51	DJL4422	ATILIS - M.BENZ	CAIO INDUSCAR	2010	2010
52	GAY1759	M.BENZ - LO 916 ORE	CAIO INDUSCAR	2020	2019
53	DEU6894	M.BENZ - LO 916 ORE	CAIO INDUSCAR	2020	2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)	UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - LINHA EXTRA PESADA	480		

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.
01	PC160	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160	KOMATSU	2011	2011
02	LB90 IV	RETROESCAVADEIRA LB 90 - 4X4	NEW HOLLAND	2008	2008
03	TL75/I	TRATOR TL 75E - 4X4	NEW HOLLAND	2008	2008
04	RG170B	MOTONIVELADORA RG 170B	NEW HOLLAND	2011	2011
05	W130	PÁ CARREGADEIRA W130 ZB	NEW HOLLAND	2011	2011
06	TL75/II	TRATOR TL 75 EC - 4X4	NEW HOLLAND	2018	2018
07	TL5.90C	TRATOR TL 5.90C - 4X4	NEW HOLLAND	2020	2020
08	D130	ESTEIRA D130	NEW HOLLAND	2011	2011
09	LB90 V	RETROESCAVADEIRA LB 90 - 4X4	NEW HOLLAND	2011	2011
10	4630 29B	TRATOR 4630-29B	NEW HOLLAND	1997	1997
11	TL580C I	TRATOR TL 5.80C - 4X2	NEW HOLLAND	2020	2020
12	TL580CII	TRATOR TL 5.80C - 4X2	NEW HOLLAND	2020	2020
13	VALTRA	TRATOR 985.S - 4X4	VALTRA	2000	2000
14	M45C	PACARREGADEIRA MICHIGAN 45C	CLARK	1982	1982
15	845 B	MOTONIVELADORA 845 B	CASE	2019	2019



			CONSTRUCTION		
16	HUSQVARN	MICRO TRATOR - YTH2042TD	HUSQVARNA	2016	2016
17	58412	MICRO TRATOR LS/MT125 - 25CV	LS MTRON	2019	2019
18	58411	MICRO TRATOR LS/MT125 - 25CV	LS MTRON	2019	2019
19	4610 K22	TRATOR 4610 K22 - B.P 3960	FORD	1986	1986
20	750/I	RETROESCAVADEIRA MAXION 750 - 4X4	MASSEY FERGUSON	1993	1993
21	750/II	RETROESCAVADEIRA MAXION 750 - 4X4	MASSEY FERGUSON	2002	2002
22	XT870BR	MOTONIVELADORA XT870BR	XCMG	2020	2020
23	AGRALE	TRATOR 4.300	AGRALE	1970	1970
24	BOB CAT	MINI ESCAVADEIRA S450	BOB CAT	2020	2020

- 3.2 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da **Hora de Serviço** resultante do procedimento licitatório.
- 3.3 Ao receber o veículo na unidade, a Contratada deverá apresentar um orçamento prévio e aguardar a Autorização da Contratante para realização dos serviços. Caso a Contratada execute o serviço sem prévia aprovação, sofrerá pena de arcar com os custos dos serviços não autorizados.
- 3.4 No Orçamento da contratada constará: A identificação do veículo (modelo, placas), data, odômetro/horímetro de recebimento do veículo na unidade prestadora de serviços da Contratada.
- 3.5 De forma discriminada, o número de horas para cada serviço a ser executado e o respectivo valor.
- 3.6 Para a elaboração do orçamento, a Contratada deverá emitir junto a um dispositivo de controle de hora serviço (**Ex: Tabela tempário ou similar**) e encaminhar ao setor Controle de Frota, pelo endereço de e-mail: frota@mogimirim.sp.gov.br
- 3.7 Não serão aceitos orçamentos que não acompanhem a aferição do dispositivo de controle supracitado.
- 3.8 Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela tempário e/ou similar, a Contratada deverá emitir um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados. O orçamento será cotejado pelo corpo técnico do Controle de Frota. Poderá, também, ser utilizado como forma de parâmetro, o tempo utilizado para execução de serviços de mesma natureza em ocasiões futuras.
- 3.9 Sendo aprovado o Orçamento da Contratada pelo Controle da Frota Municipal será emitida uma Ordem de Serviço autorizando a realização dos serviços.
- 3.10 Sendo constatadas discrepâncias nos quantitativos de horas de serviços mecânicos ou no valor/quantidade, o orçamento será recusado pela Contratante, devendo ser objeto de reavaliação pela Contratada no prazo permitido para orçamentos, mencionado neste Termo de Referência.



- 3.11 Os serviços e substituições de peças e acessórios serão executados na unidade da Contratada, ficando o Controle da Frota responsável pela entrega do veículo para a sua manutenção e bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços.
- 3.12 Os serviços em geral deverão ser executados de maneira que mantenha todos os veículos em perfeitas condições, funcionamento regular e ininterrupto. Com assistência técnica para verificações eficientes dos defeitos, lubrificações e outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 3.13 Para substituição dos itens deverá constar dentro do orçamento prévio a quantidade, a qualidade (genuína/original/genérica) que fizer necessário, passando pelo mesmo critério supracitado.

3.14 A Contratante fornecerá os itens (peças e acessórios) solicitados.

- 3.15 Caso necessite de mais itens além do solicitado à medida que se realize o serviço, a Contratada deverá entregar uma solicitação fundamentada para análise do Controle da Frota dentro do prazo permitido para a execução dos serviços.
- 3.16 Solicitação será avaliada pelo Controle da Frota, se encontrado qualquer discrepância, a solicitação será recusada, devendo ser objeto de reavaliação da Contratada dentro do prazo permitido para a execução dos serviços, mencionado neste Termo de Referência.
- 3.17 Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe Controle da Frota.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.18 A Contratada deverá compor seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos social, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

3.19 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - Realizar manutenção de maneira ampla, abrangendo substituições de componentes e revisão dos sistemas de: Transmissão, direção, frenagem, suspensão, rodagem, arrefecimento, alimentação, eletrônico, hidráulica, troca de óleo e elementos filtrantes.

CORRETIVA - Reparo será realizado após a ocorrência da falha (quebra ou mau funcionamento) do sistema ou componente. Será solicitado de imediato pela Contratante.

PREVENTIVA - Revisar e substituir itens em intervalos de tempos determinados pelo fabricante dos veículos. Será pré-solicitado pela Contratante para agendamento.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a Contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a Contratada exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura, caso essa anormalidade ocorra com o veículo em deslocamento, será de total responsabilidade da Contratada a remoção/recolhimento do mesmo.

3.20 PRAZOS

COTAÇÃO: A Contratada deverá entregar a cotação para a realização do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 03(três) dias úteis para as manutenções de pequena monta; 04 (quatro) dias úteis para as manutenções de média monta; Para manutenções de grande monta até 07 (sete) dias úteis. Todos os prazos começam a contar após a entrega da Ordem de Serviço.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: A Contratada deverá solicitar a prorrogação junto ao Controle de Frota da Contratante, mediante solicitação fundamentada, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes	estimam c	valor do	presente	instrumento	pela	importância	global	de R\$
	_ ().					

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.
- 6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO <u>FORNECEDOR</u> é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O <u>FORNECEDOR</u> se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.



- 9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o <u>FORNECEDOR</u>, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o <u>FORNECEDOR</u>, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

- 10.1 O <u>CONTRATANTE</u> poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:
- 1º Decretação de falência do <u>FORNECEDOR</u> sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O <u>FORNECEDOR</u> assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o <u>CONTRATANTE</u> de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do <u>FORNECEDOR</u>.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.
- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.



- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços enviada pelo <u>FORNECEDOR</u>, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
104	013811.0412210002.123	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
280	014312.1236110032.078	3.3.90.39.99	5 – Transferências e Convênios Federais
503	014912.1030310042.257	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: CONTRATADA:

- 16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.
- 16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal oficial do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.





E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, de	de 2022.
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	
FORNECEDOR REGISTRADO	
AS TESTEMI INHAS:	





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da sede à (rua/a													
de seu	bairro			, e	stado e) IE nº	·····,	inscr	ita r	na no C	cida NPJ	ide sob , atr	de o n ^o avés
portador(a) n ^o					,	resident	te e	domic	iliado	(a) à	(rua/	av./pr	aça)
,	bairro							,	I	na	cida	ide	de
Artigos de é	42	a	45	da	Lei	Com	pleme	entar	n ^o	٥.	123/0)6,	que
PORTE). Declara ainda às sanções ad													ito
			de			de	2022	2.					
(Nome da Em	presa e de	e seu Re	eprese	ntante	Lega	 l/RG)							





ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	
	dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do e previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Cadastral" ora anexada (s).
Mogi Mirim, de	de 2022.
MUNICÍPIO DE MOGI M	RIM
(a) Cargo Responsável pelo preenchin	nento





ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N°(DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE M	<u>1ÁXIMA</u>	<u>DO ÓRGÃO/ENTI</u>	DADE:				
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Responsáveis	pela	homologação	do	certame	ou	ratificação	da
dispensa/inexion	gibilidad	e de licitação:					
ORDENADOR D	E DESPE	SAS DA CONTRA	TANTE:				
GESTOR DO ÓR	GÃO/EN	TIDADE:					
Nome:							
Cargo:							
CPF:		RG: _					
Data de Nascimer	nto:	//					
Endereço residen	cial comp	leto:					





E-mail institucional		
E-mail pessoal:		•
Telefone(s):		_
Assinatura:		-
Responsáveis que assinaram o aju		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://	_	
Endereço residencial completo:		_
E-mail institucional		_
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		_
Assinatura:		
Pela CONTRATADA: Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		_
E-mail institucional		_
E-mail pessoai:		
Telefone(s):		_
Assinatura:		
Advagador		

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)